



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves - Rua Miguel Teixeira S/N
Barra de Guabiraba - PE CEP 55.690-000 - CGC 10.120.962/0001-38
Fone/Fax (081)758.1156

LEI N.º 096/97

EMENTA: Dispõe a instituição do Conselho Municipal da Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais “ Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal da Merenda escola COSMEC , em caráter permanente no âmbito do município de Barra de Guabiraba, devidamente vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º O COSMEC é um Órgão deliberativo do Programa Municipal de Alimentação Escolar e tem por finalidade básica a normalização, o acompanhamento e a fiscalização, bem como definir a política de gestão e melhoria do seu atendimento.

Art. 3º O COSMEC tem por competência:

- I- Formular a política nutricional e de controle de qualidade da Merenda Escolar, para a rede pública Municipal de Ensino.
- II- Formular e orientar a política de aquisição e armazenamento dos ingredientes necessários a composição e a preparação da merenda escolar.
- III- Orientar acompanhar e fiscalizar a aquisição, manutenção do equipamento , utensílios e qualidade necessários a preparação e distribuição da merenda.
- IV- Promover a necessária difusão em caráter comunitário e familiar, o sentido de Programa Municipal de Alimentação Escolar, através de , palestras, encontros e reuniões, sempre que se fizer necessário.
- V- Propor a Secretaria Municipal de Educação, medidas de melhoria no programa Municipal de Alimentação escolar, que visem a melhoria do atendimento de qualidade dos serviços a comunidade atendida.

Art. 4º - O COSMEC será integrado por nove membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§1º- A composição do COSMEC será a seguinte:

- I- Um representante da Secretaria Municipal de educação e Cultura, que será o presidente do conselho;
- II- Um representante da Secretaria Municipal de Administração.
- III- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, que será um



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves - Rua Miguel Teixeira S/N

Barra de Guabiraba - PE CEP 55.690-000 - CGC 10.120.962/0001-38

Fone/Fax (081)758.1156

- IV- Um representante dos professores da rede municipal de ensino, na qualidade de Secretário executivo do conselho ;
- V- Um representante do poder Legislativo Municipal;
- VI- Um representante de Pais de Alunos;
- VII- Dois representantes estudantis, sendo um do 1º grau e outro do 2º grau.

Art. 5º - A indicação dos representantes de que trata o artigo anterior, será feita pelo representante legal do Órgão a quem pertencer .

Art. 6º - Caberá o chefe do Poder Executivo , por meio de Portaria homologar as indicações para a Composição do Conselho.

Art. 7º - A elaboração dos cardápios , dos Programas de Alimentação Escolar, sob a responsabilidade do município, através de um nutricionista capacitado, será desenvolvida em consonância com o Conselho de Alimentação Escolar e respeitará os hábitos alimentares da localidade e sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos in natura.

Art. 8º - Na aquisição de insumos serão priorizados os produtos da região.

Art. 9º - A designação dos membros do COSMEC, será feita através de Portaria do chefe do poder Executivo municipal, após receber os nomes indicados.

Art. 10º - Os membros do Conselho não serão remunerados, vedada ainda, quaisquer bonificação.

Art. 11º- O COSMEC será apoiado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12º - O COSMEC elaborará o seu regime interno no prazo de 60 dias, após a vigência desta Lei.

Art. 13º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 1997.

FRANCISCO JACOMO DE ARAÚJO

Prefeito